



Coren^{BA}
Conselho Regional de Enfermagem da Bahia

COREN-BA
FIB. 465
E

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 022/2018.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA E A EMPRESA CDLJ PUBLICIDADE LTDA.

O Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA, CNPJ 156792770001-60 entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n. 5.905/73, com sede na Rua General Labatut, 273, Barris, Salvador-BA, CEP. 40.070-100, representado, neste ato, por sua Presidente Dra. Maria Inez Morais Alves de Farias, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do COREN-BA n.25071-IR, CPF nº162. 734.005-04, doravante, denominada, CONTRATANTE e a **CDLJ PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida à Avenida Antônio Carlos Magalhães, nº. 3244, Edifício Thomé de Souza, Sala 1716, 1717 e 1718, Caminho das Arvores – SSA/BA, CNPJ Nº. 05.034.51/0001-58 neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Leandro Silva Nascimento Pereira, portador do CPF nº 797.868.555-15, aqui denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente instrumento para a contratação de empresa especializada para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia e suas Subseções, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares**, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº 023/2018, Concorrência Publica nº. 0001/2018, o referido edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não

Fabiana Bastos
Coord. de Licitação, Contratos e Convênios
DAB nº 24.572
COREN/BA

Rua General Labatut, 273, Barris
CEP: 40070-100
Tel: (71) 3277-3100
www.coren-ba.gov.br

depois
X



transcritas, as condições nela estipulada que contrariem o estabelecido no contrato que é regido pelas Leis 8.666/93, de 21.06.93 e modificações posteriores da Lei nº. 4.680 de 18.06.65, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é o aditivo de prazo ao contrato, constante da **Cláusula Terceira** do contrato primitivo, firmado em 28 de agosto de 2018, de acordo com a autorização contida no processo administrativo, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia e suas Subseções, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares**, conforme Solicitação do Processo Administrativo nº. 023/2018 para atender as necessidades do COREN-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – A vigência deste contrato passará a ter acrescido 12 (doze) meses a contar de 04/09/2019 a 03/09/2020, conforme estabelecido na Lei 8.666/93. Se conveniente for, a contar a partir da emissão da primeira ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – Fica mantido o valor global do contrato de **R\$ 187.500,00. (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).**

3.2 - O valor acima estipulado deverá ser pago diretamente à CONTRATADA na Contabilidade da CONTRATANTE, ou creditado em favor da **empresa CDLJ PUBLICIDADE LTDA.**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
----------------------------	--------------------------

Fabiana Bastos
Coord. de Gestão, Contratos e Convênios
OAB nº 24.572
COREN-BA

Rua General Labatut, 273, Barris
CEP: 40070-100
Tel: (71) 3277-3100
www.coren-ba.gov.br

apenas



6.2.2.1.1.33.90.39.002.005	- Divulgação Diversas
6.2.2.1.1.33.90.39.002.012	- Jornal, Rádio e TV
6.2.2.1.1.33.90.39.002.002	- Confeção de Jornais, Revistas, Boletins e Demais Impressos
6.2.2.1.1.33.90.39.002.006	- Encadernação
6.2.2.1.1.33.90.39.002.009	- Fotografia e vídeo
6.2.2.1.1.33.90.39.002.099.004	- Serviço de Impressão

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato original, firmado em 28 de agosto de 2018 e não modificadas por aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias e igual e teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Salvador–BA, 21 de agosto de 2019.

J. Alves

CONTRATANTE

**Conselho Regional de Enfermagem da Bahia
Maria Inez Morais Alves de Farias
Presidente**

[Signature]

**CDLJ PUBLICIDADE LTDA.
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

J. Alves

NOME: *Brivaldo F. Carvalho*
CPF: *947 279 105 00*

NOME:
CPF:

